









BENEFÍCIOS DE MEIA-ENTRADA E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS

QUEM TEM DIREITO?	QUAL DOCUMENTO COMPROBATÓRIO?	FONTE
 <p>ESTUDANTES</p>	<p>Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela ANPG, UNE, Ubes, entidades estaduais e municipais, Diretórios Centrais dos Estudantes, Centros e Diretórios Acadêmicos, conforme modelo único nacionalmente padronizado.</p> <p>Os elementos indispensáveis da CIE são: I - nome completo e data de nascimento do estudante; II - foto recente do estudante; III - nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado; IV - grau de escolaridade; e V - data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.</p>  <p>Consulte também: www.documentodoestudante.com.br</p>	<p>Lei Federal 12.933/13, Decreto Federal 8.537/15 e Medida Cautelar Provisória concedida pelo STF em 29/12/2015</p>
 <p>IDOSOS <i>(pessoas com mais de 60 anos)</i></p>	<p>Documento de identidade oficial com foto.</p>	<p>Lei Federal 10.741/03 e Decreto Federal 8.537/15</p>
 <p>JOVENS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, <i>com idades de 15 a 29 anos</i></p>	<p>Carteira de Identidade Jovem que será emitida pela Secretaria Nacional de Juventude a partir de 31 de março de 2016, acompanhada de documento de identidade oficial com foto.</p>	<p>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</p>
 <p>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA <i>e acompanhante quando necessário</i></p>	<p>Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.</p> <p>No momento de apresentação, esses documentos deverão estar acompanhados de documento de identidade oficial com foto.</p>	<p>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</p>
 <p>JOVENS COM ATÉ 15 ANOS</p>	<p>Documento de identidade oficial com foto.</p>	<p>Lei Estadual nº 14.612/14</p>
 <p>DOADORES REGULARES DE SANGUE*</p>	<p>Documento oficial válido, expedido pelos hemocentros e bancos de sangue.</p> <p>*São considerados doadores regulares de sangue a mulher que se submete à coleta pelo menos duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano.</p>	<p>Lei Estadual nº 13.891/12</p>
 <p>APOSENTADOS OU PENSIONISTAS DO INSS <i>(que recebem até três salários mínimos)</i></p>	<p>Documento fornecido pela Federação dos Aposentados e Pensionistas do RS ou outras Associações de Classe devidamente registradas ou filiadas.</p>	<p>Lei Municipal nº 7.366/93</p>